



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL Nº 001/DME/2017 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-AVALIATIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR PARA O ANO DE 2017

O Prefeito do Governo do Município de Buritama, em atendimento ao solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto na Lei Complementar Nº 75/2012, na Portaria Nº 01/2017, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-AVALIATIVO destinado à contratação, por prazo determinado, para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para as funções de Professor de Educação Infantil I e II, Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Professor do Ensino Fundamental I de Educação Especial, Professor do Ensino Fundamental I das disciplinas que compõem o currículo do Ensino Fundamental: Educação Física, Inglês, Arte, Informática, Música, Libras e Professor de Apoio; e ainda, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Nº 3.298/99 para atribuição da função de **CUIDADOR ESCOLAR** para o atendimento educacional especializado de alunos com deficiência, o qual se regerá por este edital observada as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos professores

- 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado Avaliativo destina-se aos professores acima mencionados, não pertencentes à rede municipal de ensino e não classificados em concurso vigente de provas e títulos, que estejam interessados em atribuição de classes ou aulas em caráter eventual, no respectivo campo de atuação e na seguinte conformidade: Professor Eventual I e Professor Eventual II.
- 1.1.2. O processo avaliativo para Professor Eventual I destina-se aos portadores de diploma de graduação plena, sem vínculo com o ensino público municipal, interessados em atribuição de classes ou aulas.
- 1.1.3. O processo avaliativo para Professor Eventual II destina-se aos concluintes de cursos de graduação que estejam cursando o último ano ou o penúltimo semestre do curso e, aos portadores de qualificação para as disciplinas da área pretendida, que estejam interessados em ministrar aulas na rede municipal de ensino.
- 1.1.4. O Processo Seletivo Simplificado Avaliativo será aplicado para a atribuição de classes ou aulas disponíveis, livres ou em substituição, durante o ano letivo de 2017, dentro do seu prazo de validade e de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.
- 1.1.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, depois de atendidas todas as formalidades do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes da rede municipal de ensino, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar Nº 75/2011 e a Portaria Nº 01/2017 que rege a matéria, ou caso haja recusa e/ou indisponibilidade do professor classificado em concurso de provas e títulos vigente, se for o caso.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.1.6. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério municipal e seu vencimento corresponderá ao número de dias trabalhados em regência de classe ou número de horas/aula trabalhadas, sendo fixado com base nos níveis iniciais da classe.

1.2. Do Cuidador

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, também, aos interessados em atuar na rede municipal de ensino, no exercício da função de Cuidador Escolar, em que a prestação de serviços atenderá ao aluno portador de deficiência que apresente limitações motoras que acarretem dificuldades de autocuidado.

1.2.2. Os serviços de apoio ao aluno com deficiência nas escolas da rede municipal deverão ser prestados nos dias e horários letivos, nos períodos da manhã ou da tarde, de acordo com o turno de frequência do aluno, atendendo as especificidades de cada um.

1.2.3. O chamamento para função de CUIDADOR ESCOLAR será feito pelo Departamento Municipal de Educação a partir da necessidade apresentada pela unidade escolar, por meio de ofício, acompanhado de relatório individual informando as necessidades ao atendimento e indicando os documentos constantes do prontuário do aluno, que comprovem a deficiência apresentada. O relatório deverá estar assinado pela equipe: professor da classe, de Educação Especial, Psicopedagoga e responsável pela direção da unidade escolar. Não havendo a equipe completa deverá estar assinado pelo professor da classe e pelos gestores da unidade escolar

1.2.4. A escolha do candidato será mediante a classificação feita por meio de prova avaliativa e análise do currículo do candidato. No chamamento, haverá entrevista para ciência da função de cuidador escolar.

1.2.5. A contratação somente ocorrerá em caso de necessidade, a critério do Departamento Municipal de Educação, depois de atendidas todas as formalidades do processo.

1.2.6. A Carga Horária a ser cumprida é de 30 horas, com Salário Base de R\$ 1027,81 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

1.2.7. As atribuições para a função de cuidador são: Prestar aos alunos com deficiência, da rede municipal de ensino, atendimento para auxiliar, no cotidiano escolar, aqueles que não consigam realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção, zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação no período de 28 a 30 de março de 2017, das 08h00 às 17h00 - Avenida Frei Marcelo Manília nº 695, sala 12, Município de Buritama.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.2.1. Preencher a ficha de inscrição, indicando nos respectivos campos sua solicitação;

2.2.2. Efetuar a entrega do seu currículo.

2.2.2.1. Toda informação prestada no currículo deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios originais com uma via em xérox (não autenticados).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2.2.2. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua participação cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

2.2.2.3. Relacionar, caso haja:

- experiência docente na área pretendida;
- experiência docente em Educação Especial e Libras, quando for o caso;
- experiência profissional (não docente) na área pretendida;
- capacitação em cursos de esfera governamental;
- capacitação em Educação Especial, Libras ou Cuidador, quando for o caso;
- capacitação em Informática;
- capacitação em áreas correlatas.

2.2.3. Efetuar a entrega dos documentos pessoais e documentos comprobatórios conforme o campo de atuação desejado.

2.3. Documentação para a inscrição:

2.3.1. para a modalidade Professor Eventual I: diploma de graduação plena de acordo com o campo de atuação; diploma de graduação plena com Habilitação em Educação Especial, quando for o caso;

2.3.2. para modalidade Professor Eventual II: comprovante de conclusão do curso ou declaração de que está cursando o último ano ou penúltimo semestre do curso, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente;

2.3.3. para a opção por Professor de Libras: comprovante de formação acadêmica e/ou experiência na área, ou ainda, documento comprobatório de que possui qualificação profissional equivalente;

2.3.4. para a opção por Cuidador Escolar: comprovante de formação acadêmica (mínimo exigido: nível médio) e de experiência na área;

2.3.5. para todas as opções:

- documentos pessoais: RG, CPF;
- declaração da unidade escolar com o tempo de serviço exercido na área pretendida.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

3.1.1. **1ª etapa** – Avaliação constituída de questões de conhecimento específico e de questões de conhecimento pedagógico, a ser realizada no **dia 08 de abril de 2017, às 9h**, na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, à rua Mal. Deodoro, 635, Bairro Livramento, Buritama - SP.

3.1.2. **2ª etapa** – Análise do currículo.

3.2. O candidato será classificado, conforme a pontuação obtida. O critério de valoração das etapas, para a pontuação, consta do caderno de avaliação.

3.3. Como critério de desempate será considerado a maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico. Permanecendo o empate será somado a esta, a pontuação obtida nas questões de conhecimento pedagógico.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 3.4. A classificação dos candidatos será feita em separado para Professor Eventual I e Professor Eventual II, tendo o primeiro, prioridade na chamada para a atribuição.
- 3.5. A classificação dos candidatos a cuidador será feita em separado dos demais.
- 3.6. A classificação será afixada no Departamento Municipal de Educação em local visível e com acesso aos candidatos do **dia 13 ao dia 17 de abril**, cabendo reconsideração protocolada no Departamento Municipal de Educação, nos **dias 18 e 19** subsequentes.
- 3.7. O resultado da reconsideração será dado ao recorrente até o **dia 26 de abril**.

4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado homologado por ato do Prefeito Municipal será publicado de acordo com a classificação final no jornal Folha da Região e por meio de listagem, no Departamento Municipal de Educação, não cabendo mais qualquer reconsideração.

5. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

- 5.1. Após a publicação do resultado homologado, poderá ter início as atribuições de classes/aulas e de cuidador.
- 5.2. A convocação de Professor Eventual será realizada pelo Diretor da Unidade Escolar, por meio de contato telefônico, de acordo com as necessidades apresentadas, encaminhando cópia da ata de atribuição que deu provimento ao exercício do profissional.
- 5.3. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência da respectiva classe/aulas, aplicando-se nesta hipótese o mesmo procedimento para a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
- 5.4. A desistência acima referida não gerará a desclassificação do candidato, que poderá participar em novas chamadas para atribuição.
- 5.5. O candidato deverá manter atualizado o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Unidade Escolar, não lhe cabendo qualquer reclamação acaso, por sua omissão, não for possível contata-lo.

6. DO CHAMAMENTO DO CUIDADOR

- 6.1. A chamada de cuidadores caberá ao Departamento Municipal de Educação nos termos do item 2 desse edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados, aprovados em concurso público de provas e títulos ainda não nomeados para o exercício de cargo público de professor terão preferência na contratação, por tempo determinado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 da LC Nº 75/2011.
- 7.2. A contratação do Professor Eventual I e II far-se-á de acordo com o disposto na LC Nº 75/2011, na Portaria Nº 01 de 20 de janeiro de 2017 e neste edital.
- 7.3. São requisitos para a contratação:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- ter aptidão física e mental para o exercício das funções a que se candidatar (exame admissional) comprovada por meio de atestado médico expedido por profissional habilitado do governo municipal;
- ter 18 (dezoito) anos completos, até a data da inscrição;
- não exercer cargo, função ou emprego público municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo disciplinado por este Edital terá validade no decorrer do ano letivo de 2017.
- 8.2. O candidato poderá se inscrever nas modalidades em que desejar, desde que atenda as condições estabelecidas nesse edital e que preencha um formulário de inscrição para cada modalidade;
- 8.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos e normas complementares, não podendo alegar ignorância.
- 8.4. Será desclassificado o professor que não comparecer para assinatura do contrato após atribuição.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Buritama, 24 de março de 2017.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal do Governo do Município de Buritama/SP